



21 de dezembro de 2006
149/2006-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: Critérios para o “Call” dos Vencimentos Futuros de DI1.

Comunicamos que, a partir de 02/01/2007, a BM&F alterará o critério para a determinação dos vencimentos do Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1) que participarão do *call* de fechamento.

Fica estabelecido, portanto, que os vencimentos que apresentarem liquidez suficiente terão seu preço de ajuste apurado por meio de média ponderada dos negócios realizados nos últimos 15 minutos de negociação.

A mudança contemplará inicialmente os seguintes vencimentos: abril e julho/2007, janeiro/2008, janeiro/2009 e janeiro/2010. Salientamos que a análise de liquidez dos vencimentos ocorrerá mensalmente e será comunicada ao mercado pelo Ofício Circular que trata da divisão de produtos entre o pregão de viva voz e o GTS.

Para os demais vencimentos, permanece a regra vigente, com o preço de ajuste sendo calculado no *call* de fechamento, que terá início após o encerramento das negociações em sessão normal.

Essa medida foi discutida em reuniões das Câmaras Consultivas de Ativos Financeiros e Assuntos Operacionais, tendo sempre presente a preocupação dos participantes com a sincronização dos preços de ajuste, de modo que refletissem as expectativas de mercado para o fechamento dos negócios com a taxa de juro.

Devido ao fato de que alguns vencimentos serão calculados pela média de 15 minutos e outros, pelo *call* que ocorre alguns minutos depois, é possível que, em dias de maior volatilidade, haja diferença entre os preços obtidos pela média e aqueles que poderiam ser obtidos mediante negociação no *call*.

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 01010-901 São Paulo, SP
Telefone (11) 3119-2000 Fax (11) 3107-9911
www.bmf.com.br bmf@bmf.com.br



Por conseguinte, todos os vencimentos do DI1 serão chamados no *call* se for verificado que o vencimento apontado pela BM&F como o de maior liquidez apresentar indicador de dispersão superior a 0,12% (12 pontos-base).

O indicador que determinará a necessidade de chamada de todos os vencimentos no *call*, utilizando as cotações de uma amostra dos negócios nos 15 minutos finais e após a exclusão dos cinco negócios com cotação mais alta e dos cinco com cotação mais baixa, será o seguinte:

$$I = (P_{\text{máx}} - P_{\text{mín}})$$

onde:

- I = indicador de volatilidade a ser observado para o vencimento mais líquido do futuro de DI1;
- $P_{\text{máx}}$ = maior cotação observada no vencimento mais líquido do futuro de DI1 durante os 15 minutos finais, após a exclusão das cinco cotações mais altas;
- $P_{\text{mín}}$ = menor cotação observada no vencimento mais líquido do futuro de DI1 durante os 15 minutos finais, após a exclusão das cinco cotações mais baixas.

Ocorrerá o *call* se for verificada a condição:

$$I > 0,12\%$$

Para o início de vigência, o mês de observação para o indicador de volatilidade será o vencimento **janeiro/2008**. Futuramente, quando outro vencimento revelar liquidez que justifique seu uso no indicador, a BM&F divulgará a alteração.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Pregão (Branco, Edson e Humberto).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral